



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 08 DE JANEIRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.506

LEI.....	PÁG. 01
LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 04
DECRETO	PÁG. 04
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 10
PORTARIAS.....	PÁG. 14
DESPACHO.....	PÁG. 16
EXTRATOS	PÁG. 17
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 22
AVISO.....	PÁG. 36
CONCURSO.....	PÁG. 36
AVISO.....	PÁG. 37
DECLARAÇÃO	PÁG. 38
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 39

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9214, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui no âmbito do Município de Goiânia o dia do Auditor de Tributos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Goiânia, a partir da aprovação da presente Lei o DIA OFICIAL DO AUDITOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO cuja comemoração ocorrerá em 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana

Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 236,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados os cargos isolados de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de

Agente de Combate às Endemias são de provimento efetivo e sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário, regulado pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas na presente Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.

Art. 4º Constituem atribuições gerais do cargo de Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde.

Art. 5º Constituem atribuições gerais do cargo de Agente de Combate às Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.

Art. 6º Os quantitativos, os vencimentos e os adicionais devidos aos ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar são os especificados a seguir:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE
Quantitativo: 1005
Vencimento: R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais)
Adicional de Insalubridade: Cálculo: 20% sobre o vencimento.
Adicional por Produtividade de Campo: Variável (de R\$ 0 a R\$ 300,00) Cálculo: valor da nota da avaliação X 10

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
Quantitativo: 1.550
Vencimento: R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais)
Adicional por Produtividade de Campo: Variável (de R\$ 0 a R\$ 300,00) Cálculo: valor da nota da avaliação X 10

Art. 7º A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE dar-se-á mediante aprovação em Processo Seletivo Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, nos termos da CF/88 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§ 1º Entende-se por Processo Seletivo Público, o procedimento administrativo, de provas ou de provas e títulos, executado de forma mais simples, rápida e objetiva e que atenda aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, destinado à admissão de pessoal para os cargos públicos de ACS e ACE.

§ 2º O Edital do Processo Seletivo Público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização das provas, em jornal de circulação local, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que

ampliem a publicidade do certame.

§ 3º Se adotada no Processo Seletivo Público a modalidade de provas e títulos, essa deverá guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

§ 4º O Processo Seletivo Público, referido no *caput* deste artigo, poderá ser realizado em mais de uma fase, inclusive com realização de Prova de Capacidade Física em caráter eliminatório, conforme dispuser o Edital.

§ 5º O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de, no máximo, 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

§ 6º O Edital do Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá estabelecer a inscrição por Área de Abrangência, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - a classificação dos aprovados, no Processo Seletivo Público, deverá ser feita por Área de Abrangência;

II - a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por Área de Abrangência;

Parágrafo único. No caso de convocação de todos os aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde em determinada Área de Abrangência, poderá ser realizado novo Processo Seletivo Público para recomposição da reserva técnica.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo definirá as Áreas de Abrangência do Município para atuação do ACS, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos na Lei Complementar nº 011/1992, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:

I - residir, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na Área de Abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da posse;

II - apresentar Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

III - ter sido aprovado em Processo Seletivo Público;

IV - haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Art. 10. O Agente de Combate às Endemias - ACE deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos na Lei Complementar nº 011/1992, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:

I - apresentar Certificado de conclusão do Ensino

Fundamental;

II - ter sido aprovado em Processo Seletivo Público.

III - haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Art. 11. Ficam terminantemente proibidos a disponibilidade, o aproveitamento e a movimentação (remoção, redistribuição, cessão) dos servidores ocupantes dos cargos ora criados, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Titular do Órgão.

Parágrafo único. As exceções previstas nos artigos 6º e 249 da Lei Complementar nº 011/92 não se aplicam aos cargos de ACE e ACS, salvo quando no exercício de funções de direção e assessoramento das unidades integrantes da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Ficam criados os cargos comissionado de Supervisor Geral de Campo, quantitativo 01 (um), símbolo DAS-3 e as seguintes Gratificações de Incentivo por Função Específica, com quantitativo e valores definidos abaixo:

Função Específica	Quantitativo	Gratificação (RS)
Supervisor de Área	48	105,04
Agente de Bloqueio	40	56,54
Agente Perifocal	20	56,54
Supervisor Distrital	10	327,92
Supervisor Técnico	01	650,18

Parágrafo único. As gratificações previstas neste artigo são privativas de servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 13. Será aplicada a penalidade de demissão do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nas seguintes hipóteses:

I - na ocorrência de prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 156, da Lei Complementar nº 011/92;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso específico do Agente Comunitário de Saúde, este também poderá ser demitido, nas seguintes hipóteses:

I - não atendimento ao disposto no inciso I, do art. 9º, desta Lei Complementar, em razão da apresentação de declaração falsa de residência;

II - deixar de residir, a qualquer tempo, na Área de Abrangência de sua atuação, na qual está lotado.

Art. 14. Poderá ocorrer a dispensa unilateral do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias quando caracterizada a necessidade de redução do quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999.

Art. 15. O Processo Administrativo Disciplinar para a demissão dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e

Agente de Combate a Endemias, nas hipóteses previstas no artigo 13 e 14, desta Lei Complementar, será instaurado de imediato, pela autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço, devendo ser julgado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por uma Comissão Especial de Inquérito designada especificamente para tal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. Não se aplicam as disposições da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010, aos cargos criados por esta Lei Complementar.

Art. 17. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais, no Orçamento anual do Município, observados os regramentos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 18. Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive a descrição detalhada dos cargos ora criados.

Art. 19. Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 207, de 15 de setembro de 2010 e demais disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 237,
DE 08 DE JANEIRO DE 2013**

Introduz modificações na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O art. 32, *caput*, e art. 36, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de três anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores a serem definidos em regulamento.”

“Art. 36. VETADO.”

Art. 2º Fica expressamente revogado o parágrafo único, do art. 32, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias
do mês de Janeiro de 2013.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Joaquim Thomaz Jaime
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz

Neyde Aparecida da Silva
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Alzira Augusta de Almeida**, representada pela curadora provisória Emília Aparecida Bastos de Almeida Lima, viúva do ex-servidor **Antônio Nogueira de Almeida**, matrícula n.º 8966-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 823,36** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 411,68** (quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), e **Adicional de 20% Aposentados: R\$ 247,00** (duzentos e quarenta e sete reais) nos termos do Processos n.º 5.011.299-3/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias
do mês de janeiro de 2013.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Francisco Alves da Silva Filho**, viúvo da ex-servidora **Maria da Conceição José Soares**, matrícula n.º 648337-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 689,39** (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênio (01): R\$ 68,94** (sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.904.092-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Aldair Gregorio de Almeida**,

matrícula n.º 71293-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência "T", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.543,99** (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos); **Quinquênios (07): R\$ 1.780,79** (mil, setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 381,59** (trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.861.892-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ângela Maria Rodrigues da Rocha**, matrícula n.º 67288-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "N", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 27 anos, 08 meses e 05 dias, a razão de **27,67/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.964,84** (mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **Quinquênios (05): R\$ 982,42** (novecentos e oitenta e dois reais e

quarenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 589,45** (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.523.993-8/2004 e 4.675.973-7/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Arlete Coimbra de Abreu**, matrícula n.º 17485-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 823,36** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 164,39** (cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 411,68** (quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.159.964-2/2010 e 4.800.008-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dinair Lopes Cardoso**, matrícula n.º 566926-01, aposentado no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "D", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 17 anos, 04 meses e 07 dias, a razão de **17,34/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 587,99** (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 117,59** (cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 3.029.166-2/2006 e 4.461.357-3/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Martins de Moura**, matrícula n.º 55620-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 823,36** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 494,02** (quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.790.168-7/2009 e 4.375.087-9/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria das Graças da Silva Rosa**,

matrícula n.º 46990-02, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "M", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.068,49** (dois mil e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.241,09** (mil duzentos e quarenta e um reais e nove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 620,54** (seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.401.890-0/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Umbelina Lucas**, matrícula n.º 51390-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "Q", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.328,11** (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e onze centavos), **Quinquênios (06): R\$ 1.396,87** (mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 465,96** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do Processo n.º 4.838.000-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marlene Aparecida Cardoso dos Santos**, matrícula n.º 47252-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 906,53** (novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 543,92** (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.738.434-6/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Neuza Moraes de Sousa**, matrícula n.º 107115-01, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "H", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 26 anos, 11 meses e 11 dias, a razão de **26,93/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 642,54** (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 321,27** (trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), nos termos do Processo n.º 4.740.941-1/2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 071, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sueli das Graças Graciano Arantes**, matrícula n.º **65498-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 906,53** (novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 543,92** (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.844.426-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VI, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Amaury Silva de Souza**, matrícula n.º **23213-01**, aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "J", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas

mensais: **Vencimento: R\$ 729,09** (setecentos e vinte e nove reais e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 607,71** (seiscentos e sete reais e setenta e um centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 437,45** (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.791.752-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Joana D'Arc Gonçalves Serra**, matrícula n.º **85138-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.290,45** (mil, duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 253,41** (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 903,32** (novecentos e três reais e trinta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.577.724-3/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **José Oliveira Carvalho**, matrícula n.º **89206-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.707,45** (quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 941,49** (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 3.295,22** (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.773.725-1/2005 e 4.915.497-6/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rita Maria da Costa Oliveira Nunes**, matrícula n.º **50130-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Nível III, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.295,97** (três mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.977,58** (mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 361.883-4/1990 e 4.797.356-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 204,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.121.200-2/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 5.375.962,37** (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1751 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 1751 - 12 361 0017 2.045 - 3191.13.00 - 118R\$ 5.375.962,37

TOTAL GERALR\$ 5.375.962,37

Art. 2º O crédito que ora é alterizado será coberto com

provável Excesso de Arrecadação da Receita da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, no período discriminado no Quadro Demonstrativo da Receita para o exercício de 2012, no montante de **R\$ 5.375.962,37** (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 204/2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) PARA O EXERCÍCIO 2012, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO GERAL					
RECEITA DO FUNDEB					
CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2011 (1)	RECEITA ARRECADADA 2º SEMESTRE DE 2011 (2)	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2012 (3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 (4)
1724.01.51	Transf. Recursos FUNDEB	65.650.576,65	78.487.479,23	72.336.527,67	192.999.000,00
1724.02.51	Transf. Recursos Compl. FUNDEB	46.396.832,66	41.062.668,21	57.988.658,21	70.999.000,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		112.047.409,31	119.550.147,44	130.325.185,88	263.998.000,00
INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100					16,31
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2) = (2) x INCREMENTO					19.498.629,05
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) + (AR2)					139.048.776,49
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = (4) - (3) - (AR2Total)					-5.375.962,37

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 205,
 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.120.668-1/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO DE APOIO À CULTURA 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 7.215,64** (sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), destinado a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 - FUNDO DE APOIO À CULTURA

2050 - 13 392 0018 2.024 - 3190.13.00 - 100R\$ 6.875,00
 2050 - 28 846 0000 8.003 - 3390.47.00 - 110R\$ 340,64

TOTAL GERALR\$ 7.215,64

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**2050 - FUNDO DE APOIO À CULTURA**

2050 - 13 392 0018 2.024 - 3390.39.00 - 100R\$ 7.215,64

TOTAL GERALR\$ 7.215,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 206,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.118.951-5/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 8.758,00** (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E**LICITAÇÕES**

3301 - 04 122 0028 2.350 - 4490.52.00 - 100R\$ 8.758,00

TOTAL GERALR\$ 8.758,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3301 - 04 122 0028 2.349 - 3191.13.00 - 100R\$ 8.758,00

TOTAL GERALR\$ 8.758,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 207,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.119.364-4/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 02 061 0000 8.002 - 3390.91.00 - 100R\$ 70.000,00

TOTAL GERALR\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a

anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.30.00 - 100R\$ 70.000,00

TOTAL GERALR\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 208,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.119.573-6/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 8.582,94** (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

6301 - 06 182 0009 2.217 - 4490.52.00 - 100R\$ 8.582,94

TOTAL GERALR\$ 8.582,94

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

6301 - 04 122 0028 2.311 - 3190.11.00 - 100R\$ 8.582,94

TOTAL GERALR\$ 8.582,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 209,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.121.041-7/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.93.00 - 100R\$ 7.800,00

TOTAL GERALR\$ 7.800,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0028 2.340 - 3190.11.00 - 100R\$ 7.800,00

TOTAL GERALR\$ 7.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº. 059, de 20-12-2012.

Designa um Profissional da Educação efetivo, lotado no Departamento de Administração Educacional da SME, para coordenar, acompanhar a execução do Projeto Telematrícula, além de atestar a aplicação dos recursos mediante as faturas apresentadas mensalmente pela AMTEC, referente ao Convênio nº 038/2012 - SME..

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os critérios estabelecidos no Convênio de Cooperação Técnica e de Transferência Financeira celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e a AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTEC,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Profissional da Educação - PE II, CLARISLENE PAULA DOMINGOS, matrícula nº 314374-1/2, Diretora do Departamento de Administração Educacional da SME, para coordenar, acompanhar a execução do Projeto Telematrícula, além de atestar a aplicação dos recursos mediante as faturas apresentadas mensalmente pela AMTEC, referente ao Convênio nº 038/2012 - SME.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 20

(vinte) dias de dezembro de 2012.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2013

“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 5.123.3042/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizada pelo Departamento de Contabilidade e Administração Financeira, desta Pasta, aos Servidores Efetivos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	Nº CRC	Nº CPF
1098470	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	16.865	589455631-72
947890	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	015.767	775464661-72
476498	ALEX FERNANDES SIQUEIRA	SAÚDE	17.060	936015811-91
1096052	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	16.655	936042541-91
1020242	ARTUR BERNARDINO F. AYRES	SEFIN	15.280	664587301-87
1017802	CARLOS AURÉLIO LOURES	SEFIN	17.087	592320721-49
387096	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	EDUCAÇÃO	18.801	834638791-15
866849	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	EDUCAÇÃO	17.288	994337021-15
957917	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	17034/P-6	92104215153
1019740	DENISE FERNANDES NASCIMENTO	SEFIN	16.974	787448901-25
597309-1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	17.136	409283141-20
335690	ELCI MARIA CHIOVATO	SEPLAM	12.460	526549401-44
693383	ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	AMT	17.057	309340871-72
458147-1	ELIZÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	13.909	763497211-87
869171	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	17.283	764765451-91
713694	ESTELA MARIS M. GARCÊZ DIAS	SEFIN	9.988	360293861-15
972789	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	EDUCAÇÃO	20.522	005675011-08
863351-1	FERNANDO DE FREITAS MESQUITA	SEFIN	15.730	834173701-91
979627	FLÁVIA RABELO DE ANDRADE	SMARH	21.768	994765501-63
861987-1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	17.111	710629981-20
926140	GENILDO JOSÉ LEANDRO	SEFIN	16.596/O	792986301-82
864773-1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	17.284	613460551-49
773778	GISA DA SILVA QUINTILHANO	SAÚDE	13.093	819678611-53
997099	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	SAÚDE	019880/O-7	823168641-04
1019724	HELENA MARTA R. ALVES DUARTE	SEFIN	10.745	414779791-15
713350	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	SAÚDE	09.945	310836921-00
387550-1	JÂNIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	15.921	873706031-72
9532371	JORDANA CRISTINA DA SILVA	EDUCAÇÃO	21.747	014789161-25

103934	JOSÉ CARLOS ALMEIDA	IMAS	06.656	093927343-87
1096044	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	20.525	773183071-34
410896	LUCIANA MARTINS BARROS	AMT	15.236	774793191-34
861596-1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	011.398	497691201-97
865.427-1	LUIS FERNANDO XAVIER DE SOUZA	SEFIN	028.389	009815415-00
715204	LUZIA MESSIAS DA S. ARAÚJO	SEFIN	13.421	574680441-04
31160	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	SAÚDE	12.308	231802931-87
1026933	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	SEFIN	17.750	006626591-63
51426802	MARCIA REGINA DE SOUZA G. TELES	IPSM	13.116	469743261-49
532690	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	14.208	232504531-53
172944	MARIA NILCE BATISTA N. CARVALHO	SEFIN	19.870	532776271-87
76163	MARLI MARIA CARNEIRO	SAÚDE	13.757	193097671-20
738735-1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEFIN	16021/O-3	920653331-20
1097350	NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO	SEFIN	12.705	418424561-72
29815	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	7.774	193094811-53
251836	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGMG	17.390	348474641-68
1020544	OBERLIN DA CUNHA NOGUEIRA	SEFIN	18.857	420788573-00
7241141	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	SEFIN	21.874	702940202-25
718386-1	RANNIEL MARTINS SILVA	SEFIN	14285/O-8	824486471-00
863700	ROSILANE MOTA LEITE	SETRAB	17.242	291951521-72
714097	SANDRA MARGARIDA ROCHA	SAÚDE	17.114	347844621-04
918997	SERGIO COUTO	SAÚDE	13.701	549081161-73
1097482	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	SEFIN	14.598	557311471-91
1100483	WALDIVINO ALVES SOBRINHO	SEFIN	17.083	163301101-15
723690	WESLEY MARCOS DE SOUZA	SAÚDE	18.222	883574491-15
28622	ZELINDA SILVA LIMA	AMMA	13.758	130476201-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01 a 31/12/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - aos 03 dias do mês de dezembro de 2012.

Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 48829040
Nome : Comissão de Gestão e Planejamento de Materiais
Assunto : Aquisição

DESPACHO N.º 2391/2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA participou do Sistema de Registro de Preço Pregão Presencial n. 384/2010 para entrega do item 21 - Budesonida inalável cápsulas 200 mg, conforme empenho 0180 00.

Considerando que a empresa não entregou o produto dentro prazo previsto em lei, conforme data do empenho recebido em 27/07/2012;

Considerando o Despacho n. 456/2012 em que narra a entrega

do empenho e a não apresentação de justificativa escrita por parte da empresa.

Considerando o Despacho n.577/2012, no qual informa a entrega total do medicamento e ausência de justificativa quanto ao atraso;

Considerando o disposto nos incisos I do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 1993;

Considerando o Parecer de n.º 032/2012, proferido pela Assessoria Jurídica da Comissão de Gestão e Planejamento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE: aplicar as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ADVERTÊNCIA à Empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37396017/0006-24, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.

Elias Fassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n. : 46740041
Nome : COORDENAÇÃO OPERACIONAL - SAMU 192
Assunto : Aquisição

DESPACHO N.º 2503/ 2012 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Processo Administrativo, tendo como interessado a Coordenação Operacional - SAMU 192.

Considerando que se trata do Procedimento Licitatório - Pregão Presencial n.º 058/2012, menor preço por item, para aquisição de material de consumo para execução das atividades do serviço de atendimento móvel de urgência;

Considerando que a referida aquisição é de suma importância à saúde pública, e que a sua falta poderá gerar prejuízos ou comprometimento à qualidade do atendimento aos pacientes em atendimento de urgência;

Considerando os documentos contidos no processo;

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, contra a decisão que declarou como vencedora para os itens 3; 9034673 a empresa INTERMEDIUM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E

NEGÓCIOS LTDA;

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa JF PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES contra a decisão que declarou como vencedora para o item 1 e 2 a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA;

Considerando o Despacho nº 611/2012 emitido pela Comissão de Gestão de Materiais em forma de Parecer Técnico;

Considerando o Parecer Jurídico nº 037/2012 da Assessoria Jurídica da Comissão de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde que acatou o Recurso Administrativo da empresa JF PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao item 02 (reanimador infantil) em que resolve desclassificar a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA;

Considerando o pedido da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA para cancelar os itens 01 e 02 em face do equívoco na cotação;

Considerando que a marca cotada pela empresa JF PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi avaliada pela Comissão de Planejamento e Gestão de Materiais e atende as especificações do Edital, resolve acatar o recurso administrativo da empresa JF PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e desclassificar MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, e ainda, resolve aplicar pena de ADVERTENCIA em face da inobservância do disposto no certame;

Considerando o Recurso Administrativo interposto MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por ter ocorrido infração aos itens 6.1; 6.2; 9.1 e 9.2 do certame resolve acatar o recurso e desclassificar a empresa INTERMEDIUM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA;

Considerando o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE:

- Conhecer do Recurso apresentado pela empresa JF PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA contra a decisão que declarou vencedora as empresas nos itens 01 e 02, desclassificando MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA;

- Conhecer do Recurso apresentado pela empresa MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA contra a decisão que declarou vencedora a empresa no item 03, desclassificando a empresa INTERMEDIUM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA;

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 10 dias do

mês de outubro de 2012.

Elias Kassi Neto
Secretário

DESPACHOS

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 48891501/2012.

INTERESSADO: COMURG

ASSUNTO: Licitação.

DESPACHO Nº 080/2012-PR

Com respaldo no inteiro teor da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 153/12 - SECOL, nas propostas contidas nos autos, nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, e demais exigências do edital, seus anexos e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR** à licitante **KELLUZ ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pelo valor total de R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Importa este Pregão Eletrônico em R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais).

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias e o material deverá ser entregue em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Comurg situado na Avenida Nazareno Roriz nº 122 - Vila aurora, Goiânia - Goiás.

O produto ofertado deverá obrigatoriamente ser de primeira qualidade, se comprometendo os fornecedores a substituí-lo, caso não sejam conforme condições e especificações do edital.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente da empresa.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Volvam-se os autos à **ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ACI** para conferência, e em seguida enviar à Controladoria-Geral do Município para emissão do Certificado de Verificação.

PRESIDÊNCIA DA COMURG, aos 27 (vinte e sete) dias

do mês de novembro de 2012.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1091/2012

- 1. Local e Data:** Goiânia, 28 de dezembro de 2012.
- 2. Fundamento:** Art. 24, inciso X c/c art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 3. Contratantes:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** e de outro lado o **Sr. CARLOS DAVID LOBO REZENDE**.
- 4. Objeto:** O objeto deste Contrato é a locação, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel localizado na Rua 104, nº 614, Qd. F-19, Lt. 74, Setor Sul, nesta Capital, para sediar o Creas - Sul.
- 5. Valor:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
- 6. Dotação Orçamentária:**
2012.2801.08.122.0028.2193.33903600.100 15
- 7. Processo:** 48246982/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2012

PROCESSO: 45967107

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Radiogyn Radiologia e Odontologia de Goiânia Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços

por um período de 12 (doze) meses, para a realização e revelação de fotografias digitais para documentação ortodôntica, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, por dispensa de licitação, conforme Despacho n.º. 1.203/2012 de 06 de agosto de 2012.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2012.2150.10.302.0123.2339.33903900.114

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliuz Cláudio
Secretário Municipal
de Saúde
26/09/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2012

PROCESSO: 51043596

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: HOSPFAR Indústria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 110/2012.

VIGENCIA: pelo período de 06 (seis) meses contados a partir de 04 de janeiro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliuz Cláudio
Secretário Municipal
de Saúde
28/12/2012

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2012-AJU**
PROCESSO Nº 50800733/12

CONTRATANTES: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

DATA: Goiânia, 26 de novembro de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO**.

CONTRATADO - Divino José de Paula e Daniel Jean Laperche - **PROCURADORES**.

FINALIDADE: Prestação de serviços de locação de caminhões toco equipados com coletor compactador de resíduos, com motoristas e para prestação de serviços em três turnos diários.

PRAZO: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO -Global - Estimado em R\$ 5.660.046,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, quarenta e seis reais).

FORO: Goiânia - Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2012**

- 1 - DATA:** 10/12/2012
- 2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO através da Secretaria Municipal de Educação com interveniência do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- 3 - CONTRATADO:** Estratégia, Comunicação Integrada Ltda.
- 4 - OBJETIVO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **319 assinaturas do "Jornal Diário da Manhã"**, por um período de **12 meses**, para atender às

unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.

5 - PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.152,00 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e dois reais).

7 - PROCESSO Nº.: 49708238/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2010 - SME.**

- 1. DATA:** 13/12/2012
- 2. CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CIRCO LAHETÔ, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARTE, CIRCO E CIDADANIA.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 025 / 2010 - SME, conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO:** 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.
- 5. PROCESSO Nº 42308528/2010.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 043/2012 -SME**

- 1. DATA:** 28/12/2012.
- 2. CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA/CRECHE UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA.
- 3. OBJETO:** O objeto do Convênio N.º 043/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a UNIÃO DAS PIONEIRAS, visando à colaboração para o funcionamento da Creche União das Pioneiras de Goiânia que atenderá, 110 (cento e dez) crianças na Educação Infantil, sendo 63 (sessenta e três) crianças de seis meses a três anos e 47 (quarenta e sete) crianças, na

faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 06 (seis) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais).

6. PROCESSO Nº 50608085/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 050/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E EVANGELIZAÇÃO ANTÔNIO RODRIGUES DO AMARAL/CENTRO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO RODRIGUES DO AMARAL.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 050/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o NÚCLEO, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Assistência e Educação Infantil Antônio Rodrigues do Amaral, que atenderá, 107 (cento e sete) crianças na Educação Infantil, sendo 54 (cinquenta e quatro) crianças de seis meses a três anos e 53 (cinquenta e três) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 06 (seis) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 154.080,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais).

6. PROCESSO Nº 50737845/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 051/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASADO CAMINHO

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 051/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a CRECHE, visando à colaboração para o funcionamento da Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho que atenderá, 200 (duzentas) crianças na Educação Infantil, sendo 102 (cento e duas) crianças de seis meses a três anos e 98 (noventa e oito) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 10 (dez) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

6. PROCESSO Nº 50724379/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 053/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTA DE ORGULHO-APEGO/ESCOLAAPEGO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 053/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a APEGO, visando à colaboração para o funcionamento da Escola APEGO que atenderá, 64 (sessenta e quatro) crianças na Educação Infantil, sendo 16 (dezesesseis) crianças de dois a três anos e 48 (quarenta e oito) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 04 (quatro) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais).

6. PROCESSO Nº 50715329/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 056/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE SÃO JUDAS TADEU.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 056/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a CRECHE, visando à colaboração para o funcionamento da Creche São Judas Tadeu que atenderá, 115 (cento e quinze) crianças na Educação Infantil, sendo 52 (cinquenta e duas) crianças de dois a três anos e 63 (sessenta e três) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 05 (cinco) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais).

6. PROCESSO Nº 50827101/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 057/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 057/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a CRECHE, visando à colaboração para o funcionamento da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado que atenderá, 60 (sessenta) crianças na Educação Infantil, sendo 40 (quarenta) crianças de dois a três anos e 20 (vinte) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e

quatrocentos reais).

6. PROCESSO Nº 50829472/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 058/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSEL - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EL SHADDAI/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVANGÉLICA EL SHADDAI.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 058/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a ASSEL, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Evangélica El Shaddai que atenderá, 85 (oitenta e quatro) crianças na Educação Infantil, sendo 31 (trinta e uma) crianças de dois a três anos e 54 (cinquenta e quatro) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 04 (quatro) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais).

6. PROCESSO Nº 50812979/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 060/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o ABRIGO NOSSO LAR / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 060/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o ABRIGO, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Educação Infantil do Abrigo Nosso Lar que atenderá, 108 (cento e oito) crianças de seis meses a cinco anos de idade, na Educação Infantil, sendo 51 (cinquenta e uma) crianças de seis meses a três

anos e 57 (cinquenta e sete) crianças de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 05 (cinco) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

6. PROCESSO Nº 50806359/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 066/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR/INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 066/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS SOCIAIS, visando à colaboração para o funcionamento do Instituto Educacional Boa Nova que atenderá, 50 (cinquenta) crianças na Educação Infantil, sendo 23 (vinte e três) crianças de três anos de idade e 27 (vinte e sete) crianças de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 02 (dois) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

6. PROCESSO Nº 50836690/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 073/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE/CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO JESUS CRISTO É HUMILDADE.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 073/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS SOCIAIS, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade que atenderá, 54 (cinquenta e quatro) crianças na Educação Infantil, sendo 25 (vinte e cinco) crianças de dois a três anos e 29 (vinte e nove) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

6. PROCESSO Nº 50808149/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 074/2012-SME

1. DATA: 28/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL DO CENTRO ESPÍRITA ISMAEL/CRECHE ESPÍRITA MARIA BOLORES.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 074/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o DEPARTAMENTO, visando à colaboração para o funcionamento da Creche Espírita Maria Dolores que atenderá, 58 (cinquenta e oito) crianças na Educação Infantil, sendo 31 (trinta e uma) crianças de três anos e 27 (vinte e sete) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

6. PROCESSO Nº 50873081/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO

Contrato 2012	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Despacho de Rescisão Nº	A partir de
Nº 1056	50065057	APARECIDA MESSIAS DE SOUZA	Instrutora	PBF	829/2012	11/09/12
Nº 760	49015356	ALINE PINHEIRO BRAZ DOS SANTOS	Assistente Social	PAIF	830/2012	01/11/12
Nº 1064	50058883	HUDSON ROBERTO RIBEIRO MARTINS	Auxiliar Administrativo	PBF	831/2012	01/10/12
Nº 298	47292085	NARJARA CASTRO PORTO ANDRADE	Psicóloga	PAIF	832/2012	01/05/12
Nº 559	48864350	EDMA SOUSA RODRIGUES	Assistente Administrativa	PAEFI	833/2012	01/11/12
Nº 882	49143745	ERIKA QUIEL DOS SANTOS SILVA	Psicóloga	PAEFI	834/2012	01/11/12

Goiânia, 03 de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn****RESOLUÇÃO N.º 024/2012**

“Dispõe sobre substituição de representação da sociedade civil no CMASGyn.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após submeter ofício de representação encaminhado a este Conselho ao seu pleno,

Resolve:

Art. 12 - Aprovar a indicação de **Lígia Gonçalves Costa** como conselheira titular, do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, em substituição à representante anterior, conforme Ofício datado de 31 de julho de 2012.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de

Goiânia, ao primeiro dia do mês de agosto de 2012.


Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn****RESOLUÇÃO N.º 025/2012**

“Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano: 2011.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo levado a discussão à sua plenária ordinária, após estudos individuais e coletivos do “*Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano: 2011*”,

Considerando,

- as presenças na Plenária dos Conselhos Municipais: do Idoso, da Criança e do Adolescente e Segurança Alimentar;
- a apresentação das peças documentais pelos técnicos da

SEMAS/FMASGyn;

- as explicações corretivas do item IV - Reprogramação dos Saldos, e suas justificativas oral e escrita pela SEMAS/FMASGyn às Câmaras de Proteção Social Especial, Análise de Processos de Inscrição e Normas Técnicas e Acompanhamento do Orçamento e Desempenho Financeiro da Política Municipal de Assistência Social;

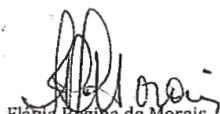
- as indicações apresentadas pela plenária, constantes em Ata do CMASGyn,

Resolve:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação por unanimidade da plenária, o **“Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano: 2011”**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos quinze dias do mês de agosto de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 026/2012

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Ano 2012 e desembolso do IGD - Bolsa Família/2011, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo levado a discussão a sua plenária ordinária, após estudos individuais e coletivos do **“Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Ano 2012” e desembolso do IGD- Bolsa Família/2011,**

Considerando,

- as presenças dos Conselhos Municipais: do Idoso, da Criança e do Adolescente e Segurança Alimentar;

- as explicações apresentadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,

- as indicações apresentadas pela plenária, constantes em Ata

do CMASGyn,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **“Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Ano 2012”**, apresentado pelo órgão gestor da assistência social no município de Goiânia.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o desembolso do **“Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família”, constante no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano: 2011.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos quinze dias do mês de agosto de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 027/2012

“Dispõe sobre composição da comissão que organizará e acompanhará o processo eleitoral da mesa diretora do CMASGyn 2012/2013.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a decisão da plenária,

Resolve:

Art. 1º - Constituir a comissão que organizará e acompanhará Processo Eleitoral da Mesa Diretora do CMASGyn 2012/2013:

I - Maria Aparecida Guimarães Skorupski, Conselheira Titular;

II - Maria Elisa do Prado Cardoso, Conselheira Suplente;

III - Leciuda Pereira de Sousa, Conselheira Suplente.

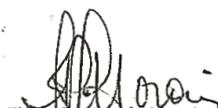
Art. 2º - A comissão deverá propor calendário com a programação de atividades, a ser apresentado ao pleno do CMASGyn, para sua homologação, e tomar as providências necessárias, em conformidade com a Lei Municipal 9009, de dezembro de 2010, e Regimento Interno do Conselho, para a realização do referido certame;

Art. 3º - Em sua primeira reunião, os integrantes da Comissão

Eleitoral escolherão seu presidente;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de setembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 028/2012

“Dispõe sobre substituição de representação da área governamental no CMASGyn.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após submeter ofício de representação encaminhado a este Conselho ao seu pleno,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a indicação de **Joaquim César Amaral Rocha** como conselheiro titular e **Gislene Oliveira de Araújo** como suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, em substituição aos representantes anteriores, conforme Ofício N. 491/2012-GAB de 14 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de setembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 029/2012

“Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição no CMASGyn.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamentos: nos Relatórios de visita Técnica; parecer da Câmara de Análise de Processos de Inscrição no CMASGyn e Normas Técnicas; e decisão da plenária, do dia 05 de setembro de 2012,

Considerando:

- orientações da Resolução N.º 109, CNAS de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Resolução 016, do CNAS, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal

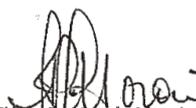
Resolve:

Art. 1º - Indeferir o Requerimento de Inscrição no Conselho, da Associação de Cultura, Educação, Esporte e Meio Ambiente para Cidadania - “+Ação”, processo nº 46453689.

Art. 2º - Dar conhecimento da decisão à instituição.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de setembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 030/2012

“Dispõe sobre composição da comissão

que organizará e acompanhará a Audiência Pública da Assistência Social de Goiânia no ano de 2012.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a decisão da plenária,

Resolve:

Art. 1º - Constituir a comissão que Organizará e Acompanhará a Audiência Pública da Assistência Social de Goiânia, para o ano de 2012:

I - Conselheiras Titulares; Flávia Regina de Moraes, Ana Maria Chaves de Oliveira, Maria Aparecida Guimarães Skorupski, Graziella de Souza Almeida, Karine Marques Rodrigues Teixeira

II - Conselheira Suplente; Sônia Aparecida de Sousa

III - *Secretário Executivo; Edson da Trindade Fernandes*

IV - *Colaboradora; Dilma Pio de Santana*

Art. 2º - Propor como data para a realização da referida Audiência Pública, para o dia 17 (dezessete) de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de setembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn

RESOLUÇÃO N.º 031/2012

“Dispõe sobre aprovação do processo de municipalização do Condomínio Sol Nascente.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise do processo

juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,
Considerando,

- os estudos empreendidos por comissão constituiria para essa finalidade, integrada por representantes de ambos os conselhos, com questionamentos apontados e respondidas pela SEMAS;

- o parecer final da comissão responsável, com suas ressalvas assinaladas;

- a análise do processo em sucessivas reuniões do CMASGyn e CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Municipalização da Unidade Estadual de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Abandono - Condomínio Sol Nascente, formalizada através do processo nº 50078884.

Art. 2º - Ratificar o parecer da Comissão responsável pela instrução do processo, instituída em reunião conjunta do CMASGyn e CMDCA, que apresentou ressalvas e manifestou favoravelmente ao ato proposto.

Art. 3º - Encaminhar correspondências ao Ministério Público de Goiás - MPGO e ao Juizado da Infância e Juventude, com cópias do parecer homologado pelos Conselhos em questão, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de setembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn

RESOLUÇÃO N.º 032/2012

“Dispõe sobre substituição de representação do sociedade civil no CMASGyn.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no

uso de suas atribuições legais e regimentais, após submeter ofício de representação encaminhado a este Conselho ao seu pleno,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a indicação de **Arizio Ribeiro Santos** como conselheiro suplente, da Associação Semente da Vida - Projeto Semear, em substituição à representante anterior, conforme ofício datado de 11 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de outubro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 033/2012

“Dispõe sobre a apreciação de Projetos SEMAS em parceria com Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a decisão da plenária,

Considerando a,

- exposição dos referidos projetos pela Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e sua discussão pelo pleno do CMASGyn;

- integração dos Projetos a Lei Orçamentária Anual - LOAS, aprovada por este Conselho;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, via Resolução Comissão Intergestores Tripartite - CIT/Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser repassado pelo MDS e, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de contrapartida do município de Goiânia.

Art. 2º - Aprovar o projeto de Construção do Centro de

Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Região Sul, via Resolução Comissão Intergestores Tripartite CIT/Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com valor total de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarente e seis mil e quinhentos reais) sendo: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) a serem repassados pelo MDS e, R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) de contrapartida do município de Goiânia.

Art. 3º - Aprovar o projeto de Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Real Conquista, via Resolução Comissão Intergestores Tripartite - CIT/Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com valor total de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a serem repassados pelo MDS e, R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) de contrapartida do município de Goiânia.

Art. 4º - Aprovar o projeto de Modernização do Restaurante Popular, via Edital, com valor total de R\$ 476.843,81 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três mil e oitenta e um centavos), sendo: R\$ 457.772,06 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) a serem repassados pelo MDS e, R\$ 19.071,75 (dezenove mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos) de contrapartida do município de Goiânia.

Art. 5º - Aprovar o projeto de Melhorias para o CRAS Vilza Isaura para Aquisição de Materiais Permanentes, via Emenda Parlamentar, com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem repassados pelo MDS e, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do município de Goiânia.

Art. 6º - Aprovar o projeto de Ampliação e Reforma do CRAS Vila Izaura, via Emenda Parlamentar, com valor total de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), sendo: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a serem repassados pelo MDS e, R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de contrapartida do município de Goiânia.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de outubro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 034/2012

“Dispõe sobre aprovação do

Regimento Interno do CMASGyn, para processo eleitoral e reunião extraordinária para eleição da Mesa Diretora do CMASGyn 2012/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a decisão da plenária,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social para o Processo Eleitoral da sua Mesa Diretora (Presidente/Vice-Presidente) 2012/2013.

Art. 2º - Definir como data da Reunião Extraordinária para eleição da Mesa Diretora do CMASGyn, 2012/2013, o dia 07 (sete) de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de outubro de 2012.


Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 035/2012

“Dispõe aprovação da solicitação de Inscrição no CMASGyn.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a decisão da plenária, considerando os fundamentos no Relatório de Visita Técnica, Parecer da Comissão de Análise de Processos e discussão da plenária,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Inscrição no CMASGyn da

instituição **Fundação Pró-Cerrado**, processo nº 48463096.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de outubro de 2012.


Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 036/2012

“Dispõe sobre aprovação de adesão dos Termos de Aceites Centro-Dia e Residência Inclusiva, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em plenária ordinária,

Considerando:

- a apresentação da justificativa pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- a e necessária expansão dos serviços socioassistenciais no município de Goiânia.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social Especial, para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, em Centro-Dia de Referência.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade, o Termo de Aceite do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Residência Inclusiva.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de

Goiânia, aos sete dias do mês de novembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 037/2012

*“Dispõe sobre substituição de
representação da sociedade civil no
CMASGyn.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após submeter ofício de representação encaminhado a este Conselho ao seu pleno,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a indicação de **Glaik Abdissara Assad** como conselheira titular, da Associação dos Idosos Grupo Renascer da Chácara do Governador, em substituição ao representante anterior, conforme Ofício N. 014/2012-AIGR de 09 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos sete dias do mês de novembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 038/2012

*“Dispõe sobre a eleição da mesa
diretora do Conselho Municipal de*

*Assistência Social de Goiânia -
CMASGyn para a gestão 2012-2013.”*

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, em reunião extraordinária, convocada especificamente para a eleição de sua Mesa Diretora, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e doze, à Praça Santos Dumont esq. c/ República do Líbano N° 185 - Setor Aeroporto, respeitando a Resolução N° 034/2012-CMASGyn,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unânime aclamação:

I - a representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, assistente social e conselheira, **Flávia Regina de Moraes**, para o cargo de Presidenta do CMASGyn.

II - a representante da Associação dos Surdos de Goiânia - ASG-GO, assistente social e conselheira **Eliana Maria Cardoso Guimarães**, para o cargo de Vice-Presidenta do CMASGyn.

Art. 2º - Empossar a Presidenta e a Vice-presidenta recém eleitas, para dirigirem o CMASGyn no período de 2012-2013.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho do CMASGyn, no período de 2012-2013.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência da Comissão Eleitoral da Mesa Diretora do CMASGyn, instituída pela Resolução 027/2012.

Maria Aparecida Guimarães Skorupski
Presidenta da Comissão Eleitoral do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 039/2012

*“Dispõe sobre o deferimento da
solicitação de Inscrição no
CMASGyn.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamentos no relatório de visita técnica e parecer da Câmara de Análise de Processos de Inscrição e Normas Técnicas, do CMASGyn,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Inscrição no CMASGyn da

instituição, Comitê para Democratização da Informática de Goiás - CDI-GO, processo nº 49156782 de 22 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos sete dias do mês de novembro de 2012.



Flávia Regina de Morais
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 040/2012

“Dispõe sobre autorização da plenário a presidente do CMASGyn, para aprovação Ad Referendum, de renovação de convênios, com recursos do governo federal e do tesouro municipal, entre a SEMAS/FMASGyn e instituições filantrópicas, para o ano de 2013.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Morais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em plenária ordinária do dia sete de novembro de 2013,

Considerando:

- tempo exíguo para análise dos processos de renovação de convênios com as instituições filantrópicas para o ano de 2013;
- trabalho já realizado pelas instituições no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no município de Goiânia;
- regular funcionamento, acompanhado pelo CMASGyn, através de sua inscrição no mesmo;

Resolve:

Art. 1º - Convocar as Câmaras e Comissões do Conselho, para, em regime de mutirão apreciar os processos de Convênio da SEMAS com as instituições socioassistenciais, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Autorizar a presidente do CMASGyn, em conformidade com o parecer das respectivas Câmaras da Política Municipal de Assistência Social representadas neste Conselho, a aprovação, *Ad Referendum*, dos processos de renovação de convênios, com recursos do governo federal e do tesouro municipal, entre a SEMAS/FMASGyn e instituições filantrópicas, para o ano de 2013.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua

aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos sete dias do mês de novembro de 2012.



Flávia Regina de Morais
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 041/2012

“Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição no CMASGyn, do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano IDETECH.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Morais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamentos: nos Relatórios de visita Técnica; parecer da Câmara de Análise de Processos de Inscrição no CMASGyn e Normas Técnicas; e decisão da plenária, do dia 05 de dezembro de 2012,

Considerando:

- orientações da Resolução N° 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Resolução 016, do CNAS, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Resolve:

Art. 1º - Indeferir o Requerimento de Inscrição no Conselho, do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDETECH, processo nº 50544061 de 25 de outubro de 2012.

Art. 2º - Comunicar a decisão à instituição interessada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de

Goiânia, aos cinco dias do mês de dezembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 042/2012

*“Dispõe sobre o indeferimento do
Requerimento de Inscrição no
CMASGyn da Associação da Terceira
Idade Flor do Cerrado.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamentos: nos Relatórios de visita Técnica; parecer da Câmara de Análise de Processos de Inscrição no CMASGyn e Normas Técnicas; e decisão da plenária, do dia 05 de dezembro de 2012,

Considerando:

- orientações da Resolução N° 109, CNAS de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Resolução 016, do CNAS, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Resolve:

Art. 1º - Indeferir o Requerimento de Inscrição no Conselho, da Associação da Terceira Idade Flor do Cerrado, processo n° 49625456 de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º - Comunicar a decisão à instituição interessada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de dezembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 043/2012

*“Dispõe sobre o indeferimento do
Requerimento de Inscrição no
CMASGyn, das Obras Sociais
Batuíra.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamentos: nos Relatórios de visita Técnica; parecer da Câmara de Análise de Processos de Inscrição no CMASGyn e Normas Técnicas; e decisão da plenária, do dia 05 de dezembro de 2012,

Considerando:

- orientações da Resolução N° 109, CNAS de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Resolução 016, do CNAS, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Resolve;

Art. 1º - Indeferir o Requerimento de Inscrição no Conselho, das Obras Sociais Batuíra, processo n° 49890010 de 23 de agosto de 2012.

Art. 2º - Comunicar a decisão à instituição interessada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de dezembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N. 044/2012

“Dispõe sobre o cancelamento da

Inscrição no CMASGyn do Centro Popular da Mulher-CPM.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no parecer da Câmara de Análise de Processos de Inscrição no CMASGyn e Normas Técnicas; e decisão da plenária, do dia 05 de dezembro de 2012,

Considerando:

- a Resolução 016, do CNAS, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social e, o não cumprimento do prazo para a atualização da Inscrição no Conselho até 30 de abril de 2012;

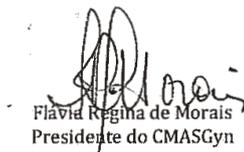
Resolve:

Art. 1º - Cancelar a Inscrição no Conselho, da instituição Centro Popular da Mulher - CPM.

Art. 2º - Comunicar a decisão à instituição interessada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de dezembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 045/2012

“Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição no CMASGyn do Centro Promocional Todos os Santos.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no parecer da Câmara de Análise de Processos de Inscrição no CMASGyn e Normas Técnicas; e decisão da plenária, do dia 05 de dezembro de 2012,

Considerando:

- a Resolução 016, do CNAS, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e

organizações de assistência social e, o não cumprimento do prazo para a atualização da Inscrição no Conselho, de até 30 de abril de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Cancelar a Inscrição no Conselho, da instituição Centro Promocional Todos os Santos.

Art. 2º - Comunicar a decisão à instituição interessada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de dezembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 046/2012

“Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição no CMASGyn da instituição Lar de Jesus.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Flávia Regina de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no parecer da Câmara de Análise de Processos de Inscrição no CMASGyn e Normas Técnicas; e decisão da plenária, do dia 05 de dezembro de 2012,

Considerando:

- a Resolução 016, do CNAS, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social e, o não cumprimento do prazo para a atualização da Inscrição no Conselho até 30 de abril de 2012;

- orientações da Resolução Nº 109, CNAS de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Resolve:

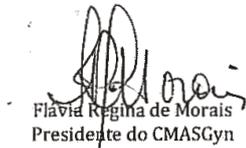
Art. 1º - Cancelar a Inscrição no Conselho, da instituição Lar de Jesus.

Art. 2º - Comunicar a decisão à instituição interessada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua

aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de dezembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 048/2012

“Dispõe sobre renovação de convênios, com recursos do governo federal e do tesouro municipal, entre a SEMAS/FMASGyn e instituições filantrópicas, para o ano de 2013.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em Plenária ordinária nos dias 05 e 11/12/2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos processos de convênios da SEMAS, apresentados a este Conselho, com entidades sócioassistenciais, para o exercício de 2013,

Considerando,

- o parecer favorável dos conselheiros responsáveis pela análise dos processos respectivos, contido nos autos;
- a manifestação da plenária em acolhimento ao parecer manifestado pelos conselheiros, relativo aos processos analisados;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os processos de convênios da SEMAS com as entidades sócio-assistenciais para o exercício 2013, conforme relação abaixo:

A) - com recurso do governo federal:

- i. Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE, processo nº 50755665;
- ii. Associação Pestalozzi de Goiânia - processo nº 50605680;
- iii. Centro de Trabalho Comunitário - CTC - processo nº 50759067;
- iv. Centro de Trabalho Comunitário - CTC- processo nº 50798798;
- v. Associação Beija Flor - Processo nº 50758061;
- vi. Obras Sociais do Centro Espírita “O Consolador” - processo nº 50770893;
- vii. Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - processo nº 50772951;
- viii. Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira

de São Francisco processo nº 50759491;

ix. Obras Sociais da Colônia Espírita Nosso Lar, processo nº 50932915.

B) - com recurso do tesouro municipal:

- i. Associação dos Hemofílicos do Estado de Goiás, processo nº 50921620;
- ii. Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO, processo nº 50837653;
- iii. Associação dos Surdos de Goiânia - processo nº 50628272;
- iv. Grupo pela Vidda de Goiânia - processo nº 50786587;
- v. Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - processo nº 50837408;
- vi. Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - processo nº 50652017;
- vii. Associação de Serviço à Criança Especial de Goiânia - ASCEP - processo nº 50904121;
- viii. Centro de Trabalho Comunitário - CTC - processo nº 50760286;
- ix. Circo Laheto, processo nº 50756700;
- x. Associação Beija Flor - processo nº 50757480;
- xi. Associação Beija Flor - processo nº 50756785;
- xii. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE - processo nº 50926397;
- xiii. Obras Sociais do Centro Espírita Consolador” - processo nº 50756653;
- xiv. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE - processo nº 50939146;
- xv. Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - processo nº 50755738;
- xvi. Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - processo nº 50751449;
- xvii. Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco processo nº 50750736;
- xviii. Obras Sociais da Colônia Espírita Nosso Lar, processo nº 50933199.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.



Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 049/2012

“Dispõe sobre renovação de convênios,”

com recursos do governo federal e do tesouro municipal, entre a SEMAS/FMASGyn e instituições filantrópicas, para o ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em Plenária ordinária nos dias 05 e 11/12/2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos processos de convênios da SEMAS, apresentados a este Conselho, com entidades sócioassistenciais, para o exercício de 2013,

Considerando,

- a manifestação da plenária em acolhimento ao parecer manifestado pelos conselheiros, relativo aos processos analisados;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os processos de convênios da SEMAS com as entidades sócio-assistenciais para o exercício 2013, conforme relação abaixo:

A) - com recurso do governo federal:

i. Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA, processo nº 50757463.

B) - com recurso do tesouro municipal:

i. Associação de Serviço à Criança Especial de Goiânia - ASCEP, processo nº 50903915;

ii. Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás - ADVEG, processo nº 50946797;

iii. Associação Down de Goiás - ASDOWN, processo nº 50752020.

Art. 2º - Condicionar a aprovação ao acatamento das recomendações exaradas nos pareceres dos Conselheiros, contidas nos autos de cada processo analisado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.


Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn**

RESOLUÇÃO N.º 050/2012

“Dispõe sobre Indeferimento de

renovação de convênios, com recursos do governo federal e do tesouro municipal, entre a SEMAS/FMASGyn e as Instituições filantrópicas, para o ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em Plenária ordinária nos dias 05 e 11/12/2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos processos de convênios da SEMAS, apresentados a este Conselho, com entidades sócioassistenciais, para o exercício de 2013,

Considerando,

- o Art. 1º da Resolução Nº 17/CNAS de 20 de junho de 2011:

“Art. 1º Ratificar a equipe de referência, no que tange às categorias profissionais de nível superior, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada por meio da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único - Compõem obrigatoriamente as equipes de referência:

- do Proteção Social Básica:

Assistente Social;

Psicólogo.

II- da Proteção Social Especial de Médica Complexidade:

Assistente Social;

Psicólogo;

Advogado.

III- da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Assistente Social;

Psicólogo;”

- os pareceres dos conselheiros responsáveis pela análise dos processos respectivos, contidos nos autos;

- a manifestação da Plenária em acolhimento ao parecer manifestado pelos conselheiros, relativo aos processos analisados;

- o entendimento da Plenária, da necessária qualificação dos serviços sócio-assistenciais, oferecidos à população;

- o não atendimento por parte da instituição, conforme quadro de Recursos Humanos, ou Relatórios Técnicos, apresentados nos autos, do disposto no Art. 1º, *Parágrafo Único*, da Resolução Nº 17 do CNAS;

Resolve:

Art. 1º - indeferir os processos de convênios da SEMAS com as entidades sócio-assistenciais para o exercício 2013, conforme relação abaixo:

A) - com recurso do governo federal:

i. Associação Semente da Vida - Projeto SEMEAR, processo nº 507456874;

ii. Obras Sociais Espírita “Caminheiro de Jesus”, processo nº 50755991;

iii. Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, processo nº 50838005;

iv. Associação dos Idosos do Brasil - AIB, processo nº

50759865;

v. Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza, processo nº 50752194;

vi. Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos - CECOM, processo nº 50751821.

B) - com recurso do tesouro municipal:

i. Associação Semente da Vida - Projeto SEMEAR, processo nº 50756351;

ii. Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo, processo nº 50837793;

iii. Obras Sociais Espírita "Caminheiro de Jesus", processo nº 50755878;

iv. Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, processo nº 50836401;

v. Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, processo nº 50605761;

vi. Ministério Filantrópico Terra Fértil, processo nº 50835880;

vii. Casa da Criança e do Adolescente Casa "Talitha Kum", processo nº 50754286;

viii. Associação Comunidade Luz da Vida, processo nº 50851737;

xi. Lar das Crianças de Pai Joaquim, processo nº 50652050;

x. Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza, processo nº 50756939;

xi Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos - CECOM, processo nº 50751856;

xii. Grupo Fraternal de Assistência Social, processo nº 50579816.

Art. 2º - Encaminhar os processos a SEMAS para as notificações necessárias.

Art. 3º - Determinar que, resolvendo-se as pendências impeditivas, volvam-se os processos ao Conselho, para nova apreciação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.


Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - CMASGyn

RESOLUÇÃO N.º 051/2012

“Dispõe sobre indeferimento de renovação de convênios, com recursos do governo federal e do tesouro municipal, entre a SEMAS/FMASGyn e as Instituições filantrópicas, para o ano de 2013.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em Plenária ordinária nos dias 05 e 11/12/2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos processos de convênios da SEMAS, apresentados a este Conselho, com entidades sócioassistenciais, para o exercício de 2013,

Considerando,

- orientações da Resolução N.º 109, CNAS de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução N.º 046/2012 do CMASGyn, que dispõem sobre o cancelamento da inscrição da instituição no CMASGyn;

- o parecer dos conselheiros responsáveis pela análise do processo respectivo, contido nos autos;

- a manifestação da Plenária em acolhimento ao parecer manifestado pelos conselheiros, relativo ao processo analisado;

- o entendimento da Plenária, da necessária qualificação dos serviços sócio-assistenciais, oferecidos à população;

Resolve:

Art. 1º - Indeferir o processo de convênio da SEMAS com a entidade sócio-assistencial para o exercício 2013, da instituição Lar de Jesus, processo nº 50757315.

Art. 2º - Encaminhar o processo à SEMAS para as notificações necessárias.

Art. 3º - Determinar que, resolvendo-se as pendências impeditivas, volva-se o processo ao Conselho, para nova apreciação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.


Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn****RESOLUÇÃO N.º 052/2012**

“Dispõe sobre Indeferimento de renovação de convênios, com recursos do governo federal e do tesouro municipal, entre a SEMAS/FMASGyn e as Instituições filantrópicas, para o ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em Plenária ordinária nos dias 05 e 11/12/2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos processos de convênios da SEMAS, apresentados a este Conselho, com entidades sócioassistenciais, para o exercício de 2013,

Considerando,

- a Resolução n° 045/2012 do CMASGyn, que dispõem sobre o cancelamento da Inscrição da instituição no CMASGyn;
- o parecer dos conselheiros responsáveis pela análise do processo respectivo, contido nos autos;
- a manifestação da Plenária em acolhimento ao parecer manifestado pelos conselheiros, relativo ao processo analisado;
- o entendimento da Plenária, da necessária qualificação dos serviços sócio-assistenciais, oferecidos à população;

Resolve:

Art. 1º - Indeferir o processo de convênio da SEMAS com a entidade sócio-assistencial para o exercício 2013, da instituição Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, processo n° 50910491.

Art. 2º - Encaminhar o processo à SEMAS para as notificações necessárias.

Art. 3º - Determinar que, resolvendo-se as pendências impeditivas, volva-se o processo ao Conselho, para nova apreciação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.


Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GOIÂNIA - CMASGyn****RESOLUÇÃO N.º 053/2012**

“Dispõe sobre indeferimento de renovação de convênios, com recursos do governo federal e do tesouro municipal, entre a SEMAS/FMASGyn e as Instituições filantrópicas, para o ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em Plenária ordinária nos dias 05 e 11/12/2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos processos de convênios da SEMAS, apresentados a este Conselho, com entidades sócioassistenciais, para o exercício de 2013,

Considerando,

- a Resolução N° 044/2012 do CMASGyn, que dispõem sobre o cancelamento da Inscrição da instituição no CMASGyn;
- o parecer dos conselheiros responsáveis pela análise do processo respectivo, contido nos autos;
- a manifestação da Plenária em acolhimento ao parecer manifestado pelos conselheiros, relativo ao processo analisado;
- o entendimento da Plenária, da necessária qualificação dos serviços sócio-assistenciais, oferecidos à população;

Resolve:

Art. 1º - Indeferir o processo de convênio da SEMAS com a entidade sócio-assistencial para o exercício 2013, da instituição Centro Popular da Mulher - CPM, processo n° 50946819.

Art. 2º - Encaminhar o processo à SEMAS para as notificações necessárias.

Art. 3º - Determinar que, resolvendo-se as pendências impeditivas, volva-se o processo ao Conselho, para nova apreciação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.


Flávia Regina de Moraes
Presidente do CMASGyn

AVISO**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****AVISO DE HABILITAÇÃO**

A Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do Comitê Municipal de Apoio ao Programa Goiânia Digital, torna público os Certificados de Habilitação das Empresas abaixo:

01 - M.B. PEREIRA INSOL TEC. DA INFORMAÇÃO E

INFORMATICA LIDA, inscrita no CAE nº. **334.545-9** Processo nº. **50675599/2012**, Certificado de Habilitação nº. **002/2013**, com validade até dia **31 de dezembro de 2013**, redução do ISS no percentual de 60% (sessenta por cento) a partir de 01 de janeiro de 2012.

Goiânia, 28 de dezembro de 2012.



GEORGE MORAIS
Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente do Comitê Goiânia Digital

CONCURSO**CONCURSO ANUAL DE ORÇAMENTAÇÃO NATALINA
PROJETO LUZES 2012****ZONA 1
CATEGORIA RESIDENCIAL COLETIVA**

Nº IPTU	NOME CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
30.104.201.190.147	NEOMAR GUIMARÃES COSTA	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COTE DOR	RUA 15 QD. H06 LT. 08 N°87 ST. OESTE	10,00	1*
30.207.503.010.079	CARLOS HENRIQUE FRANÇA VIANA	COND. EDIFÍCIO EXCALIBUR	AV. 136 N°. 555 ST. MARISTA	9,75	2*
30.402.302.082.133	CONDOMÍNIO PALAZZO DI ITALIA	CONDOMÍNIO PALAZZO DI ITALIA	AV. T05 QD. 163 LT.01/08 N°163 SETOR BUENO	8,00	3*
30.400.101.120.816	CONDOMÍNIO BORGES LANDEIRO CLASSIC	COND. BORGES LANDEIRO CLASSIC	RUA T.13 QD. 187 LT. 01/14 N°.1033 ST. BUENO	7,25	
30.802.404.520.036	JOSÉ MANOEL DOS ANJOS MARTINHO	RESIDENCIAL GRAN SWISS	RUA C 263 QD. 593 LT.12/21 N°227 SETOR NOVA SUIÇA	6,00	
30.406.900.300.159	FRANCISCO AFONSO DE PAULA	RESIDENCIAL SUMMER PARK	AV. T.04 N°545 ST. BUENO	6,00	
20.100.401.470.736	WILLIAN CIMINI LAJE	EDIFÍCIO DANIEL SAMPAIO COSTA	RUA 90 N°821 ST. SUL	5,00	
30.109.002.191.250	MOISÉS LEANDRO DIAS NETO	EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLA DOS BURITIS	RUA 01 N°188 ST. OESTE	5,00	

**ZONA 1
CATEGORIA UNIFAMILIAR**

Nº IPTU	NOME CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
30.800.704.520.000	FLAVIO GUIMARÃES ROCHA	FLAVIO GUIMARÃES ROCHA	RUA C. 180 QD. 617 LT.18 N°188 SETOR NOVA SUIÇA	8,00	1*
30.205.000.140.002	ILZENY DE FRANÇA BARBOSA	ILZENY DE FRANÇA BARBOSA	RUA 1137 ESQUINA COM A RUA 1135 N°. 370 ST. MARISTA	7,25	2*
30.315.200.600.016	CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA	CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA	RUA B.04 QD. 03 LT. 17 ST. BUENO	7,00	3*
31.006.002.390.031	JOSTER LOBO GOMES	JOSTER LOBO GOMES	AV. T05 QD. 619LT. 01 E 02 ST. NOVA SUIÇA	6,25	
20.102.214.330.001	JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA	JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA	RUA 114 QD. F.34 LT. 27 ST. SUL	6,00	

**ZONA 1
CATEGORIA COMERCIAL**

Nº IPTU	NOME CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
30.301.403.820.002	JOSE LÚCIO CARVALHO ALVES	POLO IMÓVEIS	AV. T04 QD. 116 LT. 07 N°130 SETOR BUENO	10,00	1*
30.214.201.180.001	LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	INSTITUTO PANAMERICANO DA VISÃO	Av. T08 n°.174 ST. MARISTA	9,75	2*
20.101.215.750.008	LANCASTER CHURRASCARIA LTDA	LANCASTER CHURRASCARIA LTDA	RUA 89 N°117 ST. SUL	9,00	3*
30.214.202.920.009	COOP. CENTRO BRAS. ECON. E CRÉD MÚTUO DOS PROF. DA SAÚDE LTD	UNICRED	AV. T08 QD. L.24 LT.01 E 06 ST. MARISTA	8,00	
20.104.018.570.005	VM VIEIRA MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PROVENDA IMOBILIÁRIA	RUA 87 N° 316 ST. SUL	8,00	
30.308.603.260.014	SEBRAE - GOIÁS	SEBRAE	AV.T.03 N°.1000 SETOR BUENO	7,00	
30.204.701.660.004	RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	ALAMEDA RICARDO PARANHOS N°.955 ST. MARISTA	6,00	
20.108.403.000.010	RTR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RTR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA 91 ESQ. 92 QD. F.20A LT. 21 ST. SUL	5,00	
30.200.803.870.016	SÔNIA CRISTINA DE ARAUJO MOURA	RESTAURANTE ASSOLUTO	ALAM.CEL EUGENIO JARDIM N° 300 ST. MARISTA	5,00	

**ZONA 2
CATEGORIA RESIDENCIAL COLETIVA**

Nº IPTU	NOME CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
20.206.401.420.618	JAIR ROSA DA SILVA JUNIOR	RESIDENCIAL SOLAR BEVERLY HILLS	AL. COUTO MAGALHAES QD.77 LT. 07/11 N°352 NST. PEDRO LUDOVICO	9,50	1*
30.406.305.170.020	JERONIMO DOMENICO DE BARAUNA	COND. ED. PORTA DO SOL	ALAMEDA COUTO MAGALHAES N°839 ST.BELA VISTA	9,00	2*
42.306.606.610.892	HÉLIO DOS SANTOS	COND. DO ED. PANORAMA PARQUE 3ª ETAPA	RUA VITORIA REGIA 2760 ESQ. COM A MARECHAL RONDON ST. PANORAMA PAR	7,00	3*
20.503.400.340.305	LEVY RAFAEL ALVES CORNELIO	RESIDENCIAL ALTANA	RUA NATAL N°249 ST. ALTO DA GLORIA	6,75	
20.309.501.070.928	CESER DE MELO PINHO	COND. DO ED. PAÇO DAS ARTES	RUA 32 N°915 ST. JARDIM GOIAS	6,50	
20.311.102.710.381	KARLA SILVA FERREIRA	COND. RESIDENCIAL CARPE DIEM	RUA 54 LT 03/16 QD. B07 N°65 ST. JARDIM GOIAS	5,75	
20.310.300.450.399	DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	RESIDENCIAL RIO DOURADO	RUA 54 QD.B-13 LTS.13/14/15 N°403 ST. JARDIM GOIAS	5,50	

ZONA 2
CATEGORIA UNIFAMILIAR

Nº IPTU	NOME CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
10.507.303.960.002	TATIANA MENDES MOREIRA	TATIANA MENDES MOREIRA	AV. BELORIZONTE QD. 40 LT. 02 ST. JAO	10,00	1º
10.507.303.040.000	CELIO DE OLIVEIRA	CELIO DE OLIVEIRA	RUA J 12 QD.40 LT.07/08/22/23 ST. JAÓ	9,75	2º
21.301.900.380.003	CLEISON CARMO FLORES	CLEISON CARMO FLORES	J2A QD. 22 LT.21 ST. PARQUE DAS LARANJEIRAS	9,50	3º
30.509.802.980.005	JOANA ANGELICA DA SILVA	JOANA ANGELICA DA SILVA	RUA C138 QD. 52 LT. 19	8,25	
10.503.501.990.005	ORRIS DO REGO LUNA	VENINA DE CARVALHO LUNA	AV. GUANABARA QD 58 LT 6E7 N°38 ST. JAO	7,75	
40.903.102.430.010	IDARCI MOREIRA DOS SANTOS	IDARCI MOREIRA DOS SANTOS	AV. JOAO LUIZ DE ALMEIDA QD. 27 LT. 13 CASA 01 ST. CRIMÉIA OESTE	3,75	
10.209.602.800.002	FRANCISCO ALVES FERREIRA	FRANCISCO ALVES FERREIRA	RUA 227 QD 44 LT 22 N°469 ST. VILA NOVA	2,00	
10.501.503.110.005	CICERO J. Q. DE OLIVA	CICERO J. Q. DE OLIVA	RUA J-24 QD 28 LT 08 ST. JAO		Não havia iluminação

ZONA 2
CATEGORIA COMERCIAL

Nº IPTU	NOME CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
20.220.900.270.000	VICENTE MARCOS CORTES	VIENA COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO	AV. DEP. JAMEL CECILIO QD. QR-C LT. 04 N°1915 BAIRRO LOTEAMENTO AREIAO	8,25	1º
40.802.004.580.003	MOREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIP.	SUPERMERCADO MOREIRA LTDA	AV. PERIMETRAL QD 14 LT.62E N°2982 ST. COIMBRA	6,00	2º

ZONA 3
CATEGORIA RESIDENCIAL COLETIVA

Nº IPTU	NOME CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
34.005.500.600.595	RESIDENCIAL TURQUESA BLOCO I	RESIDENCIAL TURQUESA BLOCO I	AV. MILÃO QD.10 LT.01 S/N ST.RESIDENCIAL ELDORADO	10,00	1º
10.905.403.391.388	LUCIMONE DE OLIVEIRA FREITAS ASSIS	COND. PORTAL DAS VEREDAS	RUA DONA ETELLA N° 151 PORTAL DAS VEREDAS ST. NEGRÃO DE LIMA	9,75	2º
34.004.101.000.014	CONDOMINIO AGATA	CONDOMINIO AGATA	AV. RAVENA QD. 11 LT.02 N°201COD. AGATA ST. RESIDENCIAL ELDORADO	9,50	3º
14.005.600.500.016	SANDRO VINICIUS GUIMARÃES MARTINS	COND. RESIDENCIAL AGUA MARINHA	AVENIDA RAVENA QD.12N°605 ST. ELDORADO	9,25	
10.905.802.190.019	COND. PORTAL DAS SERRAS	COND. PORTAL DAS SERRAS	RUA DONA SANTINHA QD. 10 LT 12 ST. NEGÃO DE LIMA	9,00	
22.100.143.003.084	PATRICIA KIRSTEN DA SILVA GARCIA	PATRICIA KIRSTEN DA SILVA GARCIA	RUA 1 N° 246 COND EUROVILLE ST. CHACARA ALTO DA GLORIA	9,00	
34.004.802.000.019	EDUARDO FERREIRA ROSA	CONDOMINIO AMBAR MARFIM	AV. NAPOLI QD.01 N°647 ST. ELDORADO	6,00	

ZONA 3
CATEGORIA UNIFAMILIAR

Nº IPTU	NOME CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
11.723.701.820.006	JOÃO GABRIEL DE SOUZA PIMENTEL	ANILTON ROBERTO DE SOUZA	RUA SIENA QD.10 LT 05 JD.ABAPORU	10,00	1º
32.704.302.820.006	ORLANDO BATISTA DA SILVA	ORLANDO BATISTA DA SILVA	RUA BARÃO DE MAUÁ QD.26 LT.04 BAIRRO GOIÁ	9,75	2º
32.704.303.210.007	GUMERCINO ERMANO SILVA	DORALICE COSTA SILVA	RUA BARÃO DE MAUÁ QD.26 LT.07 BAIRRO GOIÁ	9,25	3º
21.204.202.580.003	AGNALDO GAMEIRO	AGNALDO GAMEIRO	RUA 16 QD.31 LT. 20 CONJUNTO RIVIERA	9,00	
33.207.603.920.006	DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA PRESIDENTE MARTINÉS QD. 30 LT. 10 ST. JARDIM PRESIDENTE	9,00	
10.802.100.160.002	JOSÉ REINALDO ALVES	JOSÉ REINALDO ALVES	RUA L - 14 QD. 19 LT.19 N°100 ST. BAIRRO FELIZ	9,00	
11.033.103.310.005	GILSON ALVES DE OLIVEIRA	GILSON ALVES DE OLIVEIRA	RUA B QD.02 LT. 05 ST.RESIDENCIAL GUANABARA	8,75	
42.416.101.250.000	JERONIMO ANANIAS BARBOSA	JERONIMO ANANIAS BARBOSA	RUA ESTELLA MARINA DE SABATO QD 145 LT. 22 ST. BALNEARIO MEIA PONTE	8,00	
11.016.501.550.014	GERSON SIRIO DO CARMO	GERSON SIRIO DO CARMO	RUA RIO VERDE QD.05A LT.10 ST. JARDIM GUANABARA	7,00	
23.804.300.600.009	ANTONIO RODRIGUES DE JESUS	ANTONIO RODRIGUES DE JESUS	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO QD.22 LT.17 ST.PARQUE SANTA CRUZ	6,50	
31.400.204.990.022	CELMO PEIXOTO DOS SANTOS	CELMO PEIXOTO DOS SANTOS	RUA CASTRO ALVES QD.V-20 LT.12 C/02 ST. VILA REZENDE	4,25	
11.704.100.680.008	LUIZ K. DE FIGUEIREDO	LUIZ K. DE FIGUEIREDO	AVENIDA HILARIO SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO	0,00	
123.456.789.123.456	BRUNO FERNANDES	JOSE DA SILVA	RUA SERRA DO FOGO ST. SONHO VERDE		Endereço inexistente

ZONA 3
CATEGORIA COMERCIAL

Nº IPTU	NOME CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
32.800.501.580.013	HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	AVENIDA DOS ALPES N° 540 ST.UNIÃO	9,50	1º
45.406.600.860.000	ADAIR FERREIRA NUNES	CABANAS RESTAURANTE	RUA JC 23 QD.33 LT. 13 JD. CURITIBA 2	6,50	2º
21.207.501.200.003	GETULIO FERREIRA DOS REIS	ESCOLA INFANTIL METROPOLITANO	AV. LIBERDADE QD.AREA LT. 03 N°1050 ST.CONJ. RIVIERA	6,00	3º

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 49501714/2012, do Instituto de Previdência dos

Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 178/2012**, com abertura prevista para o dia 08 de janeiro de 2013, **FICA ADIADA SINE DIE**, motivada por interesse da administração pública. Os interessados poderão no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax

(62) 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 43431498/2012, da Secretaria Municipal de Educação - SME e nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2012**, com abertura prevista para o dia 09 de janeiro de 2013, **FICA ADIADA SINE DIE**, motivada por interesse da administração pública. Os interessados poderão no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48691641/2012, da Secretaria Municipal de Educação - SME e nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2012**, com abertura prevista

para o dia 18 de janeiro de 2013, **FICA ADIADA SINE DIE**, motivada por interesse da administração pública. Os interessados poderão no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 42929999/2010, da Secretaria Municipal de Educação - SME e nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2012**, com abertura prevista para o dia 10 de janeiro de 2013, **FICA ADIADA SINE DIE**, motivada por interesse da administração pública. Os interessados poderão no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

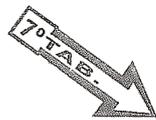
Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

DECLARAÇÃO

A empresa Valquiria Fernandes Sousa Silva ME, inscrita no CNPJ 07.229.964/0001-55 e Inscrição Municipal 216.965-7 Site a Av Anhanguera, 8803 Qd 96 Lt 09 Setor Campinas CEP 74.503-111,

Goiânia/GO, declara para os devidos fins e na melhor forma da lei que e a sua caderneta de Inspeção Sanitária foi perdida ou extraviada.
Nada a mais a acrescentar firma a presente.

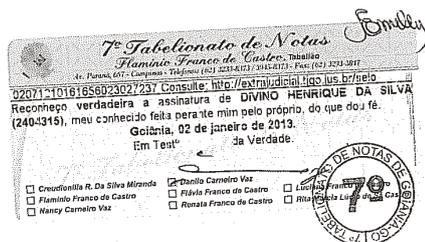
mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios hipermercados, situado na Rua F (Avenida Olinda), Qd. Chácara, Lt. 40, Bairro Água Branca, Goiânia-GO.



Goiânia, 01 de Janeiro de 2012

Valquíria Fernandes Sousa Silva

Valquíria Fernandes Sousa Silva - ME



EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº. 47353953, a Licença de Operação para comércio varejista de

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.